

**14 DE AGOSTO**

**DOU**



**ABRAPCH**  
abrapch.org.br

GERAÇÃO

LIMPA

RESERVATÓRIO

SUSTENTABILIDADE

SEGURANÇA

LAZER

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo administrativo SEI:<br>Doador:<br>Imóvel rural denominado _____, localizado no interior da unidade de conservação _____, doado ao ICMBio na modalidade Antecipada, conforme Escritura pública de doação antecipada nº, livro, data da assinatura da escritura, cartório de tabelionato de notas _____, que possuem as cláusulas específicas do negócio jurídico firmado.<br>Área doada para Compensação: o imóvel doado é constituído por ____ ha, com seus limites descritos na certidão de matrícula nº ____, livro ____, data do registro ____, comarca de registro de imóveis de _____ e sua área será posteriormente destinada como objeto de compensação.<br>Finalidade do negócio jurídico: a doação teve como finalidade transferir o imóvel acima descrito ao ICMBio, que assumirá responsabilidade integral sobre sua gestão, incluindo a proteção contra incêndios, invasões e demais interferências antrópicas, eximindo o doador dessas obrigações. A área doada poderá ser utilizada como medida compensatória para atender passivos ambientais no prazo de até 20 (vinte) anos, contado da data do registro na matrícula do imóvel em _____.<br>Disponibilidade da área: as destinações e o controle da área remanescente serão realizadas mediante averbações na matrícula do imóvel doado, contendo a especificação da parcela da área destinada, a finalidade específica da compensação, a identificação do beneficiário e o saldo remanescente disponível para novas destinações. A área disponível remanescente será deduzida gradativamente a cada destinação, observado sempre o limite total da área doada. O doador deverá apresentar o requerimento de destinação junto ao ICMBio indicando o(s) beneficiário(s), que após análise técnica, providenciará averbação, na matrícula do imóvel recebido em doação, da área utilizada para compensação.<br>Informações que devem constar na averbação das áreas destinadas: Processo SEI [número de protocolo], beneficiário [nome], imóvel beneficiado [denominação, matrícula, comarca], área destinada [quantidade em hectares], finalidade da compensação [especificar], data da averbação [data]. Saldo remanescente da área doada após destinação: [quantidade em hectares]."<br>NOME EM MAIÚSCULAS E NEGRITO<br>(cargo do signatário com iniciais em maiúsculas) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MME Nº 856, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Reabre o prazo para contribuições à consulta pública de que trata a Portaria MME nº 851/GM/MME, de 11 de julho de 2025, que versa sobre a proposta de Metodologia de Seleção de Áreas para Oferta nos procedimentos de cessão de uso, visando o desenvolvimento de projetos eólicos offshore no espaço marinho do Brasil.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 5º, 6º e 9º da Lei nº 15.097, de 10 de janeiro de 2025, e o que consta no Processo nº 48360.000214/2024-07, resolve:

Art. 1º Fica reaberto o prazo para o recebimento de contribuições na Consulta Pública de que trata a Portaria MME nº 851/GM/MME, de 11 de julho de 2025, que versa sobre a proposta de Metodologia de Seleção de Áreas para Oferta nos procedimentos de cessão de uso, visando o desenvolvimento de projetos eólicos offshore no espaço marinho do Brasil.

Parágrafo único. As Notas Técnicas EPE/DEE/086/2024 e nº 13/2025/DTE/SNTEP, que fundamentam a proposta, podem ser obtidas na página do Ministério de Minas e Energia, no endereço eletrônico [www.gov.br/mme](http://www.gov.br/mme), Portal de Consultas Públicas e no Portal Eletrônico Participa + Brasil.

Art. 2º As contribuições dos interessados serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia, por meio dos citados portais, pelo prazo de 20 dias, contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE SILVEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 16.354, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.023372/2025-66. Interessado: CEMIG Distribuição S.A., CNPJ nº 06.981.180/0001-16. Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da interessada, a área de terra que perfaz uma superfície de 7.170 (sete mil, cento e setenta) metros quadrados, necessária à implantação da Subestação 138/13,8 kV Taquaraçu de Minas 1, localizada no município de Taquaraçu de Minas, estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 16.355, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.023432/2025-41. Interessado: Energisa Minas Rio - Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 19.527.639/0001-58. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da interessada, a área de terra de 15 (quinze) metros de largura, necessária à passagem do trecho de Linha de Distribuição 11,4 kV MRE3 - 010A, circuito simples, 11,4 kV, com aproximadamente 1,58 km (mil, quinhentos e oitenta metros) de extensão, que interligará o Transformador 73618 ao Banco Regulador 0481228, localizada no município de Muriaé, no estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 16.356, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.021449/2025-63. Interessado: Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 01.543.032/0001-04. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, a área de terra com larguras de 7,5 (sete vírgula cinco)e 30 (trinta) metros necessária à passagem da Linha de Distribuição Daia - IBG, circuito simples, 138 kV, com aproximadamente 3,33 km (três quilômetros e trezentos e trinta metros) de extensão, que interligará a Subestação Daia à Subestação IBG, localizada no município de Anápolis, no estado de Goiás. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 2.399, DE 8 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no que consta do Processo nº 48500.904028/2024-97, na decisão judicial (ID 2198903840) exarada em 24/07/2025, no âmbito do Processo Judicial nº 1029198- 63.2024.4.01.3200/SJAM, no Parecer de Força Executória nº 13/2025/PRI0-E REG/EFIN1/PGF/AGU, encaminhado pelo Ofício nº 1386/2025/PFANEEL/PGF/AGU, de 04 de agosto de 2025, bem como na Nota Técnica nº 203/2024-STR/ANEEL e no Memorando nº 9/2025-STR/ANEEL, decide:

a) determinar, em caráter sub judice, que a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, gestora da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, repasse à Amazonas Distribuidoras de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.341.467/0001-20, R\$ 139.511.475,72 (cento e trinta e nove milhões, quinhentos e onze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), a título de 6xibilizações regulatórias previstas no Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 01/2019-ANEEL, a serem cobertas com recursos da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC, "até que haja composição administrativa ou judicial sobre a questão, ou finalização dos procedimentos junto à ANEEL e ao Ministério competente, o que ocorrer primeiro"; b) determinar, em caráter sub judice, que na apuração do reembolso da CCC da Amazonas Distribuidora de Energia S.A. referente às competências mencionadas no item "a" acima, a CCEE desconsidere os efeitos do fator de corte de perdas regulatórias.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 2.418, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELEÍTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.902631/2020-19, decide:

não conhecer o Requerimento Administrativo protocolado pela Clínica Radiológica Dr Azuir Lessa Ltda Cadastrada sob o CNPJ: 09.136.540/0001-71, em face do Despacho nº 1.525, de 21 de maio de 2024 haja vista o esaurimento da esfera administrativa.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 2.422, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELEÍTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.902027/2020-84 e 48500.020091/2025-51, decide:

(i) indeferir o pleito de autorização como reforço de dois bancos de capacitores para a Dom Pedro II Transmissora de Energia SPE Ltda cadastrada sob o CNPJ: 36.348.379/0001-72; (ii) indeferir o pleito de autorização para o desligamento da LT 230 kV Milagres - Tauá II; (iii) indeferir o pleito de esclarecimento do meio de transmissão determinado para a rota alternada e da lista de sobressalentes; e (iv) concluir pela perda de objeto do pedido de medida cautelar.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 2.164, DE 18 DE JULHO DE 2025

Processo nº: 48500.901374/2008-01. Interessado: Fortaleza Energia Ltda. Decisão: registrar a compatibilidade do Sumário Executivo com os Estudos de Inventário Hidrelétrico e com o uso do potencial hidráulico por meio da emissão de DRS-PCH da Adequabilidade da Revisão do Projeto Básico da PCH Fortaleza, com 15.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o CEG PCH.PH.PR.035274-8.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [biblioteca.aneel.gov.br](http://biblioteca.aneel.gov.br).

LUDIMILA LIMA DA SILVA  
Superintendente

GERÊNCIA DE OUTORGAS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 2.401, DE 8 DE AGOSTO DE 2025

Processos nº: 48500.008870/2025-89, 48500.008879/2025-90 e 48500.003265/2025-11. Interessados: Companhia Paranaense de Energia e Itumbiara Transmissora de Energia S.A. Decisão: (i) alterar as receitas prévias dos Atos Autorizativos listados no Anexo deste Despacho. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em [biblioteca.aneel.gov.br](http://biblioteca.aneel.gov.br).

ANDRÉ MEISTER  
Gerente

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO

AUTORIZAÇÃO SIM-ANP Nº 494, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base nas atribuições conferidas à ANP pela Lei nº 14.134, de 8 de abril de 2021, tendo em vista o constante no processo ANP nº 48610.218471/2024-04, e considerando o atendimento a todas as exigências da Resolução ANP nº 52, de 29 de setembro de 2011, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica GNLINK CARNAÚBA DISTRIBUIDORA DE GÁS NATURAL S.A., com registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 32.325.305/0001-60, autorizada a exercer a atividade de comercialização de gás natural na esfera de competência da União, mediante a celebração de contratos registrados na ANP, como Agente Vendedor de gás natural sob o registro de nº 03.33.35.32325305.

Art. 2º A presente Autorização não contempla a autorização para o exercício da atividade de distribuição de Gás Natural Comprimido (GNC) a granel e para a realização de Projeto para Uso Próprio e de Projeto Estruturante, cuja outorga é disciplinada pela Resolução ANP nº 973, de 26 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 29 de julho de 2024.

Art. 3º A presente Autorização não contempla a autorização para o exercício da atividade de distribuição de Gás Natural Liquefeito (GNL) a granel, cuja outorga é disciplinada pela Resolução ANP nº 971, de 1º de julho de 2024.

Art. 4º Fica a empresa obrigada a cumprir integralmente todas as obrigações previstas nos arts. 10, 11, 12 e 13 da Resolução ANP nº 52, de 29 de setembro de 2011.

Art. 5º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de comercialização de gás natural na esfera de competência da União, previstas e comprovadas para a presente outorga.

Art.6º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA HUGUENIN BARAN

